

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

DECRETO Nº 1.671, de 21 de Novembro 2006.

(Altera o artigo 3º do Decreto nº 1.654 de 25 de maio de 2006, e dá outras providências.)

Jair Capodifoglio, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

- **Art. 1º O** artigo 3º do Decreto nº 1.654 de 25 de maio de 2006, que institui a Comissão Municipal de Emprego no âmbito do Sistema Público de Emprego, passa a ter a seguinte redação:
 - Art. 3° A Comissão Municipal de Emprego será constituída de forma tripartite, paritária e deliberativa contando com a representação, em igual número, do governo, de trabalhadores e de empregadores, mediante os seguintes órgãos e entidades:
 - I Representantes do Governo:
 - a) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
 - b) Poder Público Municipal
 - II Representante dos Trabalhadores;
 - a) Entidade Grupo da 3ª Idade
 - b) Entidade Sociedade de Amigos de Santa Cruz da Conceição SASCC
 - III Representante dos Empregadores;
 - a) Sindicato Rural de Leme
 - b) Sindicato das Indústrias Panificadoras, Confeitaria, Doces e Conserva Alimentícias de Campinas e Região.
 - § 1º Cada um dos órgãos e entidades neste artigo indicará 01 (um) representante e seu suplente.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

- § 2° Os representantes titulares e suplentes dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, de comum acordo com a Comissão Estadual do Trabalho e Emprego.
- § 3º Nos termos dispostos no caput deste artigo a composição da Comissão Municipal de Emprego será formalizada por ato do governo municipal que enviará à Comissão Estadual do Trabalho e Emprego cópia do ato de sua instituição e do Regimento Interno, publicado no Diário Oficial.
 - § 4º O mandato de cada representante é de 03 (três) anos, permitida a recondução.
- § 5º As instituições, inclusive as financeiras, que interagirem com a Comissão poderão participar das reuniões, quando convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre assuntos abordados sem, entretanto, ter direito a voto.
- **Art. 2º -** As despesas com a execução deste contrato ocorrerão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 21 de Novembro de 2006.

JAIR CAPODIFOGLIO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil Anexos local na data supra.

Eunice Ap Carvalho Baldin Secretária da Prefeitura